



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.183/2021 e dá outras providências.

Art. 1º.: Altera o artigo 1º da Lei nº 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado **“NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO”**, dos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto Sobre Serviços, Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores no âmbito do Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Altera o artigo 2º da Lei nº 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Programa **“NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO”** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º.: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Concorrerão aos Prêmios do Programa **“NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO”**:

I- os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Campo Magro, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

II- os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscritos no Município de Campo Magro; e

III- para as pessoas jurídicas serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Campo Magro.

Art. 4º.: Altera o artigo 4º da Lei nº 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para concorrer aos sorteios do Programa “**NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO**”, os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

I- 01 unidade a cada R\$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço;

II- 01 unidade a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.

§ 1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor.

§ 2º Serão considerados para troca somente as Notas



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto de regulamentação da presente Lei.

Art. 5º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Venho à presença dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.383/2021, que altera o nome do programa de estímulo à expedição de notas fiscais, que estabelece sorteios e premiação no Município de Campo Magro para "**Nota Premiada Campo Magro**".

A proposta tem por objetivo tornar o programa mais atrativo, tornando mais clara a relação do programa com o sorteio de prêmios, bem como está alinhado com os objetivos da atual gestão municipal, que busca incentivar a participação dos munícipes no programa e no engajamento da população com o comércio local.

A alteração do nome tem ainda tem a intenção de inaugurar um novo marco ao programa, bem como reforçar a ideia de premiação e reconhecimento aos cidadãos que desejam participar do programa, promovendo uma maior interação com a iniciativa e destacando os benefícios diretos ao Município.

Pelo exposto, requer a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei nº 09 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores.

Campo Magro, 28 de abril de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 09/2025

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº 09 de 2025 que altera a Lei Municipal nº 1.183/2021.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 28 de abril de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002724

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/30002724

Número / Ano	002724/2025
Data / Horário	30/04/2025 - 10:47:39
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 1.183/2021 e dá outras providências
Autor	Rilton Boza - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executiva
Número Páginas	5
Emitido por	admin

